

FORMA DE RECEBIMENTO

O recebimento do imóvel, pela CESSIONÁRIA, será efetuado através de TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE BEM IMÓVEL que em anexo integra este instrumento, assim como deverá ser firmado um Termo próprio, quando da devolução do imóvel.

DO PRAZO

Este Termo vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por ajuste expresso entre as partes, firmado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do seu vencimento.

DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido pelo CEDENTE em virtude do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições nele pactuadas, independentemente de ato especial, sem direito a CESSIONÁRIA a qualquer indenização, até mesmo por benfeitorias realizadas, bem como por ato unilateral dos signatários, mediante Aviso Prévio daquele que se desintereçar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2026.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 13/2026

CEDENTE: ESTADO DO PARÁ.

CESSIONÁRIO: Município de BELÉM/PA.

OBJETO: A Cessão de Uso do imóvel de propriedade do Estado do Pará, situado na Avenida Governador José Malcher, nº 793, bairro de Nazaré, no Município de Belém/PA, cadastrado no Sistema do Patrimônio Imobiliário do Estado – SISPAT IMÓVEIS sob o RPI nº 266, de acordo com a informação constante dos autos do Processo nº 2025/2916678.

DA FINALIDADE: A Cessão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo CESSIONÁRIO, do bem indicado na cláusula primeira, exclusivamente ao desenvolvimento de atividades educacionais do Município de Belém.

DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO: As benfeitorias e melhoramentos feitos no imóvel a ele se incorporarão, passando a pertencer ao CEDENTE, sem que este fique obrigado a indenizar o CESSIONÁRIO e sem que assista a este qualquer direito à retenção ou indenização no quando da restituição do bem ao Cedente; O CESSIONÁRIO assumirá, a partir da assinatura deste Termo, todos os ÔNUS decorrentes da utilização do imóvel, tais como contas de água, luz e demais tributos inerentes ao exercício de suas atividades; O CESSIONÁRIO fica impedido de dar ao imóvel estadual cedido, no todo ou em parte, destinação diversa daquela estabelecida, bem como de transferir a posse do imóvel a terceiros sem a prévia e expressa autorização do CEDENTE, sob pena de nulidade e reversão imediata do bem ao patrimônio CEDENTE, independentemente de interpelação ou notificação extrajudicial; De igual modo, deve O CESSIONÁRIO manter o imóvel em perfeitas condições de uso, higiene e conservação, não podendo fazer nenhuma benfeitoria, modificação ou reforma no imóvel ora cedido, sem prévio consentimento do CEDENTE; Os danos causados ao imóvel em decorrência do uso inadequado do espaço serão de responsabilidade do CESSIONÁRIO, a quem caberá providenciar os reparos necessários.

DA RESTITUIÇÃO

O CESSIONÁRIO restituirá o bem em condições normais de uso, quando requerido pelo Cedente, seja qual for o motivo do requerimento, inclusive o interesse público e a violação das cláusulas deste instrumento, garantida a responsabilização por todos os danos sofridos ao imóvel durante o período de vigência do instrumento, salvaguardando o desgaste natural de sua depreciação pelo tempo e utilização.

FORMA DE RECEBIMENTO

O recebimento do imóvel, pelo CESSIONÁRIO, será efetuado através de TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE BEM IMÓVEL que em anexo integra este instrumento, assim como deverá ser firmado um Termo próprio, quando da devolução do imóvel.

DO PRAZO

Este Termo vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por ajuste expresso entre as partes, firmado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do seu vencimento.

DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido pelo CEDENTE em virtude do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições nele pactuadas, independentemente de ato especial, sem direito ao CESSIONÁRIO a qualquer indenização, até mesmo por benfeitorias realizadas, bem como por ato unilateral dos signatários, mediante Aviso Prévio daquele que se desintereçar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2026.

Protocolo: 1358937

PORTARIA Nº. 776/2026-DAF/SEPLAD, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

O Diretor de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela PORTARIA nº. 1.844/2025 – CCG, de 20 de agosto de 2025, publicada no DOE nº 36.333 de 21 de agosto de 2025 e as delegadas pelo art. 5º da PORTARIA nº 0171/2026-GABS/SEPLAD, de 25 de junho de 2026, publicada no DOE nº 36.674, de 26 de junho de 2026. CONSIDERANDO o Decreto nº 4.025 de 01/07/2024, que dispõe sobre medidas de racionalização a execução da despesa orçamentária no âmbito da Administração Pública Estadual, alterado pelo Decreto nº 4.035 de 05/07/2024;

CONSIDERANDO, ainda, o Processo nº 2026/2687017;

R E S O L V E:

I-CONCEDER a Gratificação de Tempo Integral – GTI, no percentual de 60% (sessenta por cento) à servidora HELLEN DE NAZARE SILVA E SILVA, Id. Funcional nº. 5890629/1, ocupante do cargo de Assistente de Gestão Governamental e Educacional, lotada na Coordenadoria de Suporte, a partir de 01/08/2026.

II-Os efeitos desta PORTARIA retroagirão a contar de 01/08/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 06 DE AGOSTO DE 2026.

MARCELO DA SILVA GONÇALVES

Diretor de Administração e Finanças

Protocolo: 1359339

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (SEPLAD)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE POLICIAL PENAL

(AGENTE PENITENCIÁRIO) - C-208

EDITAL Nº 235/SEAP/SEPLAD, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

CONVOCAÇÃO PARA O ENVIO DE DOCUMENTOS REFERENTES À 5ª ETAPA –

INVESTIGAÇÃO SOCIAL PARA VERIFICAÇÃO DE ANTECEDENTES PESSOAIS

DE CANDIDATO NA CONDIÇÃO SUB JUDICE

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (SEPLAD) e a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA (SEAP), no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0855942-21.2022.8.14.0301, tornam pública a convocação para o Envio de Documentos Referentes à 5ª Etapa: Investigação Social para Verificação de Antecedentes Pessoais (sub judice) do candidato abaixo, conforme a seguir especificado:

1. DO CANDIDATO NA CONDIÇÃO SUB JUDICE CONVOCADO PARA O ENVIO DE DOCUMENTOS REFERENTES À 5ª ETAPA: INVESTIGAÇÃO SOCIAL PARA VERIFICAÇÃO DE ANTECEDENTES PESSOAIS

1.1 Fica convocado para o Envio de Documentos Referentes à 5ª Etapa: Investigação Social para Verificação de Antecedentes Pessoais o candidato, na condição sub judice, abaixo relacionado.

CARGO 01: POLICIAL PENAL (FEMININO) - GUAMÁ	
Inscrição	Nome
58485	ANDREZA DE NAZARE NASCIMENTO SARAIVA

1.2 O envio da documentação referente à Investigação de Antecedentes Pessoais deverá ser realizado no período de 20 e 21 de agosto de 2026, via internet por upload da documentação indicada no subitem 15.6 do Edital nº 01/SEAP/SEPLAD, de 29 de junho de 2021, em formato PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de 5MB, na Área do Candidato por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico <https://www.cetapnet.com.br>.

1.3 O candidato deve seguir todas as orientações informadas no Edital nº 01 SEAP/SEPLAD de 29 de junho de 2021 (Edital de Abertura) e no Edital nº 24 SEPLAD/SEAP, de 27 de dezembro de 2021 (Edital de Convocação para o Envio de Documentos Referentes à 5ª Etapa: Investigação Social para Verificação de Antecedentes Pessoais).

2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Belém/PA, 06 de agosto de 2026.

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

Secretário de Estado de Planejamento e Administração

CEL QOPM MARCO ANTONIO SIROTTEAU CORREA RODRIGUES

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 1359438

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (SEPLAD)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA (SEAP)

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE POLICIAL PENAL

(AGENTE PENITENCIÁRIO) - C-208

EDITAL Nº 234/SEAP/SEPLAD, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

RESULTADO DEFINITIVO DA 4ª ETAPA: PROVA DE APTIDÃO FÍSICA (PAF) DE

CANDIDATO NA CONDIÇÃO SUB JUDICE

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (SEPLAD) e a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA (SEAP), no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0855942-21.2022.8.14.0301, tornam público o Resultado Definitivo da 4ª Etapa: Prova de Aptidão Física (PAF) do candidato na condição sub judice do Concurso C-208.

1. Do Resultado Definitivo da 4ª Etapa: Prova de Aptidão Física (PAF) do Candidato na Condição Sub Judice:

CARGO 01: POLICIAL PENAL (FEMININO) - GUAMÁ		
Inscrição	Nome	Situação PAF
58485	ANDREZA DE NAZARE NASCIMENTO SARAIVA	APTO

2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Belém/PA, 06 de agosto de 2026.

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

Secretário de Estado de Planejamento e Administração

CEL QOPM MARCO ANTONIO SIROTTEAU CORREA RODRIGUES

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 1359437